

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1005 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o estabelecimento de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas.

EMENDA Nº de 2020 - CM

Altera-se o art. 3º da Medida Provisória nº 1005, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A Fundação Nacional do Índio – FUNAI e a Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, ficam autorizadas, de forma excepcional e temporária, observado o disposto no art. 6º, a efetuar diretamente o pagamento de diárias a servidores públicos e militares integrantes dos órgãos de segurança pública estaduais e distritais que atuarão na proteção de as barreiras sanitárias, de acordo com o disposto no art. 2º.

.....
§ 2º Os custos com as diárias a que se refere o caput correrão à conta da dotação orçamentária da FUNAI e da SESAI.

.....
§ 4º O Poder Executivo deverá criar mecanismo de pagamento de diárias como colaborador eventual para os indígenas atuarem nas barreiras sanitárias, conforme legislação em vigor. ” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 1005/2020 estabelece barreiras para controlar o acesso às



terras indígenas e assegurar proteção do patrimônio humano e cultural dos índios contra a pandemia de covid-19.

Em seu artigo 1º, traz a finalidade das barreiras sanitárias protetivas: controlar o trânsito de pessoas e mercadorias que se dirijam a essas áreas com o objetivo de evitar o contágio e a disseminação da covid-19.

Todavia, a MPV prevê que os servidores públicos civis e militares integrantes dos órgãos de segurança pública estaduais e distritais farão jus ao recebimento das diárias a que se refere o caput na condição de colaboradores eventuais, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991. Assim, os custos com as diárias correrão à conta da dotação orçamentária da FUNAI.

Todavia, há insuficiência orçamentária do órgão indigenista oficial, aprofundada pelo caráter anti-indígena do atual governo e se tornado ainda mais evidente em função da pandemia de covid-19, que já atinge aldeias em todo o país e encontra os povos indígenas praticamente desassistidos. Cumpre ressaltar que hoje o orçamento da Funai representa somente 0,02% do orçamento da União.¹

Assim, entendemos que as diárias a serem pagas aos servidores públicos civis e militares devem correr à conta da dotação orçamentária do Ministério da Saúde, especificamente da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI e não só da FUNAI.

Contamos com o apoio dos nobres senadores para o acolhimento desta emenda.
Sala das Comissões,



Senador **RANDOLFE RODRIGUES**
REDE/AP

¹ <https://cimi.org.br/2020/06/orcamento-funai-problema-nao-e-tecnico-nem-financeiro-e-eminente-politico/>